



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

n.º 3762 em 24.07.85

SERGIO

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 98/85

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar e doar extensão de rede de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e posteriormente doar à Companhia Paranaense de Energia- COPEL, a extensão de rede de energia elétrica a ser construída no Loteamento Jardim Nova Independencia, n/ cidade, a saber: a- 2 postes completos na Avenida Nova Independencia. b- 3 postes completos na Rua 09. c- 2 postes completos na Rua 10, todos em baixa tensão, num valor global de Cr\$. .. 10.500.000 (deis milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- § 1º - O pagamento da quantia referida no art. 1º, será a vista à empresa "Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda" Materiais e Construções Elétricas - COTEL - de Maringá, empresa executora da obra.
- Art. 2º - O prazo de execução da obra mencionada é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato entre a empresa executora e a municipalidade.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 1985.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal